



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0094/2025, de 04 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                  |           |
| 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC                              |           |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |           |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.... | 60.000,00 |
| TOTAL .....                                                                             | 60.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                                          | 60.000,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                  |           |
| 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC                              |           |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                                                        |           |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.... | 60.000,00 |
| TOTAL .....                                                                             | 60.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                                                                | 60.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 04 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0095/2025, de 07 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 147.708,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oito Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA                                                      |            |
| 26.782.2007.1032 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS                       |            |
| 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                |            |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... | 147.708,00 |
| TOTAL .....                                                                     | 147.708,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                                  | 147.708,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 07 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0096/2025, de 10 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 138.122,83 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                                |            |
|------------------|------------------------------------------------|------------|
| 1.01.00          | CAMARA DE VEREADORES                           |            |
| 01.031.1001.2003 | MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL       |            |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....       | 90.641,67  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....       | 47.481,16  |
|                  | TOTAL .....                                    | 138.122,83 |
|                  | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                 | 138.122,83 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

|                  |                                                              |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------|------------|
| 1.01.00          | CAMARA DE VEREADORES                                         |            |
| 01.031.1001.2001 | CONTRIBUIR A PREVIDENCIA SOCIAL (INSTITUTO)                  |            |
| 3.1.91.13.01     | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                      |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 9.409,94   |
| 01.031.1001.2002 | CONTRIBUIR A PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)                       |            |
| 3.1.90.13.01     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                         |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 12.747,57  |
| 01.031.1001.2003 | MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                     |            |
| 3.3.90.14.01     | DIÁRIAS - CIVIL                                              |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 10.051,46  |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                          |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 624,86     |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 70.284,00  |
| 3.3.90.40.01     | SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMACAO E COMUNICACAO (PESSOA JURID |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 14.360,00  |
| 4.4.90.52.01     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE                          |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                     | 20.645,00  |
|                  | TOTAL .....                                                  | 138.122,83 |
|                  | TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                                     | 138.122,83 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 10 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0097/2025, de 11 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 385.989,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                                                                      |            |  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 2.02.00          | SEC ADMINISTRAÇÃO                                                                    |            |  |
| 04.122.1002.2007 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                 |            |  |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |  |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                             | 20.000,00  |  |
|                  | TOTAL .....                                                                          | 20.000,00  |  |
| 2.03.00          | SEC FINANÇAS                                                                         |            |  |
| 04.123.1002.2009 | MANTER AS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                                    |            |  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |  |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                             | 3.000,00   |  |
|                  | TOTAL .....                                                                          | 3.000,00   |  |
| 2.05.00          | FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                       |            |  |
| 10.301.2001.2018 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                    |            |  |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |            |  |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                             | 100.000,00 |  |
|                  | TOTAL .....                                                                          | 100.000,00 |  |
| 2.06.00          | SEC EDUCAÇÃO                                                                         |            |  |
| 12.306.2002.2023 | MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE                                      |            |  |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |  |
| 552              | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã.... | 20.889,00  |  |
| 12.361.2002.2027 | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                                                  |            |  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |  |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                             | 2.100,00   |  |
| 12.361.2002.2030 | MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                             |            |  |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |            |  |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                             | 110.000,00 |  |
|                  | TOTAL .....                                                                          | 132.989,00 |  |
| 2.07.00          | SEC INFRAESTRUTURA                                                                   |            |  |
| 15.452.1002.2036 | MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                                               |            |  |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |            |  |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                             | 100.000,00 |  |
|                  | TOTAL .....                                                                          | 100.000,00 |  |
| 2.09.00          | FUNDO MUN ASIS. SOICAL                                                               |            |  |
| 08.245.1002.2045 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                                        |            |  |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |            |  |

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....              | 15.000,00  |
| TOTAL .....                                               | 15.000,00  |
| 2.09.10 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO            |            |
| 08.241.2005.2070 MANter AÇÕES DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA   |            |
| 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....              | 15.000,00  |
| TOTAL .....                                               | 15.000,00  |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                            | 385.989,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

|                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                    |            |
| 10.301.2001.1009 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE            |            |
| 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           |            |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner..... | 21.400,00  |
| 10.301.2001.2016 MANter ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA                                    |            |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               |            |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....   | 80.543,00  |
| 10.302.2001.2020 MANter OS HOSPITAIS                                                      |            |
| 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 |            |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 98.160,00  |
| TOTAL .....                                                                               | 200.103,00 |
| 2.06.00 SEC EDUCAÇÃO                                                                      |            |
| 12.361.2002.2027 MANter O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                                      |            |
| 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 |            |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 9.000,00   |
| 12.361.2002.2030 MANter A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                 |            |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 45.000,00  |
| TOTAL .....                                                                               | 54.000,00  |
| 2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                                         |            |
| 20.606.2007.1037 ADQUIRIR TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E MÁQUINAS             |            |
| 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                  |            |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....           | 1.000,00   |
| 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           |            |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....           | 73.050,00  |
| 20.606.2007.1039 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES, MATA              |            |
| 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                          |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 13.269,00  |
| TOTAL .....                                                                               | 87.319,00  |
| 2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL                                                            |            |
| 08.245.2005.2062 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES A ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |            |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                                                          |            |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....         | 15.000,00  |
| 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 |            |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....         | 20.000,00  |
| TOTAL .....                                                                               | 35.000,00  |
| 2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER                                             |            |
| 13.392.2009.1055 CONSTRUIR MUSEU E CENTRO CULTURAL                                        |            |
| 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                  |            |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....           | 1.000,00   |
| 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                          |            |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....           | 8.567,00   |
| TOTAL .....                                                                               | 9.567,00   |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                                                                  | 385.989,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 11 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0098/2025, de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 71.373,00 (Setenta e Um Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                                                                       |           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.03.00          | SEC FINANÇAS                                                                          |           |
| 04.123.1002.0001 | CONTRIBUIR PARA O PASEP                                                               |           |
| 3.3.90.47.01     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS                                               |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 50.000,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 50.000,00 |
| 2.05.00          | FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                        |           |
| 10.302.2001.2020 | MANTER OS HOSPITAIS                                                                   |           |
| 3.3.90.93.01     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                           |           |
| 632              | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 11.373,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 11.373,00 |
| 2.09.10          | SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO                                                |           |
| 08.241.2005.2070 | MANTER AÇÕES DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA                                                |           |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 10.000,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 10.000,00 |
|                  | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                                        | 71.373,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

|                  |                                                                                       |           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.03.00          | SEC FINANÇAS                                                                          |           |
| 28.843.0001.0002 | AMORTIZAR DIVIDAS COM O INSTITUTO                                                     |           |
| 4.6.91.71.01     | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                              |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 25.000,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 25.000,00 |
| 2.05.00          | FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                        |           |
| 10.302.2001.2020 | MANTER OS HOSPITAIS                                                                   |           |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |           |
| 632              | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 11.373,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 11.373,00 |
| 2.06.00          | SEC EDUCAÇÃO                                                                          |           |
| 12.361.2002.2030 | MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                              |           |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 25.000,00 |

|                                                   |           |
|---------------------------------------------------|-----------|
| TOTAL .....                                       | 25.000,00 |
| 2.12.00 SEC MUN DE TRANSPORTE                     |           |
| 26.782.1002.2072 MANTER ATIV DA SEC DE TRANSPORTE |           |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                  |           |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....      | 10.000,00 |
| TOTAL .....                                       | 10.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                          | 71.373,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 17 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0099/2025, de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|                  |                                                   |           |
|------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 2.06.00          | SEC EDUCAÇÃO                                      |           |
| 12.361.2002.2025 | MANTER A EDUCACAO BASICA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |           |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                               |           |
| 550              | Transferência do Salário Educação.....            | 30.000,00 |
|                  | TOTAL .....                                       | 30.000,00 |
|                  | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                    | 30.000,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 17 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0100/2025, de 18 de Novembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL para o fim  
que especifica e da outras  
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0411, de 01 de Setembro de 2025, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                  |            |
| 18.544.2007.2076 MANTER AÇOES CUSTEIO HR MAQUINAS REF/AMP BARRAGEM |            |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |            |
| 710 Transferência Especial dos Estados.....                        | 250.000,00 |
| TOTAL .....                                                        | 250.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                     | 250.000,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 18 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0103/2025, de 20 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.641,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|                  |                                          |          |
|------------------|------------------------------------------|----------|
| 1.01.00          | CAMARA DE VEREADORES                     |          |
| 01.031.1001.2003 | MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL |          |
| 4.4.90.52.01     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE      |          |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos..... | 6.641,00 |
|                  | TOTAL .....                              | 6.641,00 |
|                  | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....           | 6.641,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

|                  |                                          |          |
|------------------|------------------------------------------|----------|
| 1.01.00          | CAMARA DE VEREADORES                     |          |
| 01.031.1001.2003 | MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL |          |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                      |          |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos..... | 2.641,00 |
| 3.3.90.92.01     | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES       |          |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos..... | 4.000,00 |
|                  | TOTAL .....                              | 6.641,00 |
|                  | TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                 | 6.641,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 20 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0104/2025, de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e das outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|                  |                                                |          |
|------------------|------------------------------------------------|----------|
| 2.03.00          | SEC FINANÇAS                                   |          |
| 04.123.1002.2009 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS |          |
| 3.3.90.35.01     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        |          |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....       | 9.000,00 |
|                  | TOTAL .....                                    | 9.000,00 |
|                  | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                 | 9.000,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

|                  |                                          |          |
|------------------|------------------------------------------|----------|
| 2.02.00          | SEC ADMINISTRAÇÃO                        |          |
| 04.122.1002.2007 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO     |          |
| 3.3.90.33.01     | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO       |          |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos..... | 9.000,00 |
|                  | TOTAL .....                              | 9.000,00 |
|                  | TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                 | 9.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 26 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0105/2025, de 27 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o  
fim que especifica e da outras  
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.762.948,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                                                                     |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.01.00          | GABINETE DO PREFEITO                                                                |           |
| 04.122.1002.2004 | MANTER O GABINETE DO PREFEITO                                                       |           |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 80.412,00 |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 5.000,00  |
|                  | TOTAL .....                                                                         | 85.412,00 |
| 2.02.00          | SEC ADMINISTRAÇÃO                                                                   |           |
| 04.122.1002.2007 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                |           |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 30.000,00 |
| 04.122.1002.2008 | MANTER O SERVIÇO DO SESST                                                           |           |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 50,00     |
|                  | TOTAL .....                                                                         | 40.050,00 |
| 2.03.00          | SEC FINANÇAS                                                                        |           |
| 04.123.1002.2009 | MANTER AS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                                   |           |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 32.304,00 |
| 3.3.90.35.01     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                             |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 2.000,00  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 15.000,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                         | 49.304,00 |
| 2.04.00          | SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL                                                      |           |
| 04.122.1002.2012 | MANTER OS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL                              |           |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |           |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                            | 15.500,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                         | 15.500,00 |
| 2.05.00          | FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                      |           |
| 10.301.2001.2016 | MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA                                               |           |
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO                                                  |           |
| 600              | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.... | 17.740,00 |

|                  |                                                                                       |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     |            |
| 605              | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso..... | 2.450,00   |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |
| 605              | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso..... | 27.114,00  |
| 10.301.2001.2018 | MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                     |            |
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 60.132,00  |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 242.208,00 |
| 3.3.71.70.01     | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO                                         |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 21.778,00  |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 65.000,00  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 105.000,00 |
| 10.302.2001.2019 | MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC                                             |            |
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     |            |
| 600              | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....   | 33.841,00  |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 575.263,00 |
| 2.06.00          | SEC EDUCAÇÃO                                                                          |            |
| 12.361.2002.2027 | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                                                   |            |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 8.735,00   |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 571              | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 27.316,00  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 7.673,00   |
| 12.361.2002.2028 | MANTER A EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB                                                     |            |
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 241.938,00 |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |
| 541              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.....                        | 8.554,00   |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |
| 542              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....                        | 13.552,00  |
| 3.1.91.13.01     | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 134.505,00 |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 543              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....                        | 35.295,00  |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |            |
| 543              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....                        | 487,00     |
| 12.361.2002.2030 | MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                              |            |
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 34.980,00  |
| 3.1.91.13.01     | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 53.000,00  |
| 12.365.2002.2032 | MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                   |            |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |
| 542              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....                        | 261.299,00 |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 827.334,00 |
| 2.07.00          | SEC INFRAESTRUTURA                                                                    |            |
| 15.452.1002.2036 | MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                                                |            |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 60.000,00  |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 60.000,00  |
| 2.08.00          | SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                                             |            |
| 20.606.1002.2039 | MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                                 |            |
| 3.1.90.04.01     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                     |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 13.636,00  |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |

|                                                                                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      | 26.499,00    |
| TOTAL .....                                                                       | 40.135,00    |
| 2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL                                                    |              |
| 08.245.1002.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                    |              |
| 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      | 56.146,00    |
| 3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      | 970,00       |
| 08.245.2005.2047 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)             |              |
| 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |              |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... | 2.834,00     |
| TOTAL .....                                                                       | 59.950,00    |
| 2.09.10 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO                                    |              |
| 08.241.2005.2070 MANTER AÇÕES DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA                           |              |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      | 5.000,00     |
| 08.243.2005.2042 MANTER AS ATIV DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLE      |              |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      | 5.000,00     |
| TOTAL .....                                                                       | 10.000,00    |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                                    | 1.762.948,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

|                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.01.00 GABINETE DO PREFEITO                                                              |            |
| 04.122.1002.1002 ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE                          |            |
| 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 1.000,00   |
| 04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO                                            |            |
| 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 7.000,00   |
| 3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                       |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 500,00     |
| TOTAL .....                                                                               | 8.500,00   |
| 2.03.00 SEC FINANÇAS                                                                      |            |
| 04.123.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                           |            |
| 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 1.500,00   |
| 04.123.1002.2011 CONTRIBUIR PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSTITUTO)                           |            |
| 3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                      |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 200.000,00 |
| TOTAL .....                                                                               | 201.500,00 |
| 2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE                                                    |            |
| 10.301.2001.2016 MANTER ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA                                    |            |
| 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURID                 |            |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....   | 51.581,00  |
| 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        |            |
| 3.1.91.13.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                      |            |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 466.595,00 |
| 10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC                                |            |
| 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                |            |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso..... | 29.564,00  |
| 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS                                                      |            |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                                                          |            |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 120.000,00 |
| TOTAL .....                                                                               | 667.740,00 |
| 2.06.00 SEC EDUCAÇÃO                                                                      |            |
| 12.361.2002.1015 ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR                                 |            |

|                  |                                                                                       |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.52.01     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |            |
| 542              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....                        | 12.600,00  |
| 12.361.2002.1017 | ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES                              |            |
| 4.4.90.52.01     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 7.000,00   |
| 12.361.2002.1019 | CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DAS E                          |            |
| 4.4.90.51.01     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 21.000,00  |
| 4.4.90.51.01     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   |            |
| 571              | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 14.306,00  |
| 12.361.2002.2027 | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                                                   |            |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                          |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 3.000,00   |
| 12.361.2002.2028 | MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                                                     |            |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                         |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 238.178,00 |
| 3.1.91.13.01     | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               |            |
| 541              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.....                        | 8.554,00   |
| 3.1.91.13.01     | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               |            |
| 542              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....                        | 9.354,00   |
| 3.3.90.14.01     | DIÁRIAS - CIVIL                                                                       |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 1.000,00   |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 100.000,00 |
| 12.361.2002.2030 | MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                              |            |
| 3.3.90.93.01     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                           |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 1.000,00   |
| 12.365.2002.1020 | CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INSTALAÇÕES DE UNIDADES DA EDU INFANT                          |            |
| 3.3.90.93.01     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                           |            |
| 571              | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 1.000,00   |
| 4.4.90.51.01     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   |            |
| 542              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....                        | 66.500,00  |
| 12.365.2002.1021 | ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS P/ EDUCAÇÃO IN                           |            |
| 3.3.90.93.01     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                           |            |
| 571              | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul..... | 1.000,00   |
| 4.4.90.52.01     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 10.000,00  |
| 4.4.90.52.01     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                    |            |
| 542              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.....                        | 186.397,00 |
| 12.365.2002.2032 | MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                   |            |
| 3.3.90.14.01     | DIÁRIAS - CIVIL                                                                       |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 1.000,00   |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 1.000,00   |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   |            |
| 543              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....                        | 30.000,00  |
| 3.3.90.36.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                          |            |
| 543              | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....                        | 5.782,00   |
| 3.3.90.39.01     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        |            |
| 540              | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....                 | 3.000,00   |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 721.671,00 |
| 2.07.00          | SEC INFRAESTRUTURA                                                                    |            |
| 15.452.1002.2036 | MANTER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                                                |            |
| 3.3.90.92.01     | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                     |            |
| 500              | Recursos não Vinculados de Impostos.....                                              | 1.000,00   |
|                  | TOTAL .....                                                                           | 1.000,00   |
| 2.08.00          | SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO                                             |            |
| 20.605.2007.1035 | CONSTRUIR MERCADO PÚBLICO                                                             |            |
| 4.4.90.51.01     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                   |            |
| 700              | .....                                                                                 | 136.353,00 |

|                                                                                   |  |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União            |  |              |
| TOTAL .....                                                                       |  | 136.353,00   |
| 2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL                                                    |  |              |
| 08.245.1002.2044 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL                                |  |              |
| 3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL                                                      |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 1.000,00     |
| 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 1.000,00     |
| 08.245.2005.2046 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS                        |  |              |
| 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO                                                  |  |              |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... |  | 2.834,00     |
| TOTAL .....                                                                       |  | 4.834,00     |
| 2.09.10 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO                                    |  |              |
| 16.482.2006.1050 RECUPERAR CASAS EM SITUAÇÃO DE RISCO MEDIANTE VULNERABILIDAD     |  |              |
| 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  |              |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....   |  | 9.000,00     |
| TOTAL .....                                                                       |  | 9.000,00     |
| 2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER                                     |  |              |
| 13.392.2009.2054 MANTER APOIO À CULTURA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO               |  |              |
| 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO                                   |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 3.000,00     |
| 3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES                                   |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 1.000,00     |
| 23.695.1002.2057 MANTER A SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER                   |  |              |
| 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO                                   |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 3.000,00     |
| 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 1.000,00     |
| TOTAL .....                                                                       |  | 8.000,00     |
| 2.11.00 SEC ARTICULAÇÃO POLITICA                                                  |  |              |
| 04.122.1002.2064 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ARTICULAÇÃO POLITICA                 |  |              |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 3.350,00     |
| 3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          |  |              |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos.....                                      |  | 1.000,00     |
| TOTAL .....                                                                       |  | 4.350,00     |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES.....                                                          |  | 1.762.948,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 27 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0106/2025, de 27 de Novembro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 113.237,00 (Cento e Treze Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                                                             |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.06.00          | SEC EDUCAÇÃO                                                                |            |
| 12.361.2002.2025 | MANTER A EDUCAÇÃO BASICA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                           |            |
| 3.3.90.30.01     | MATERIAL DE CONSUMO                                                         |            |
| 550              | Transferência do Salário Educação.....                                      | 25.037,00  |
|                  | TOTAL .....                                                                 | 25.037,00  |
| 2.07.00          | SEC INFRAESTRUTURA                                                          |            |
| 26.782.2007.1032 | CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS                                    |            |
| 4.4.90.51.01     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                         |            |
| 700              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União..... | 88.200,00  |
|                  | TOTAL .....                                                                 | 88.200,00  |
|                  | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                                              | 113.237,00 |

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 27 de Novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)